



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 5.881, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.010.

Regulamenta a instituição de datas comemorativas correlatas com temas ambientais previstos na Lei nº 5.302 de 06 de Outubro de 2.009 na forma que menciona e dá outras providências.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 5 302, de 06 de Outubro de 2.009,

DECRETA:

Art. 1º- Para os fins previstos na Lei nº 5.302, de 06 de Outubro de 2.009 que instituiu o Calendário de Datas Comemorativas Associadas aos Temas Ambientais entende-se por Agenda Ambiental, o conjunto de condições, ações e comemorações de ordem cultural, educacional e ambiental que permitam levar ao conhecimento da população as datas comemorativas, com a finalidade de promover a Educação Ambiental no Município.

Art. 2º- As atividades decorrentes da Agenda Ambiental serão efetivadas pelo Centro de Referência em Educação Ambiental, sob supervisão e coordenação conjunta das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e Educação e sempre de acordo com o Plano Pedagógico desenvolvido nas Escolas Municipais e previsto para cada Ano Letivo.

Parágrafo Único - No início de cada Ano Letivo, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação divulgarão sob forma de Resolução Conjunta, o Calendário de Atividades enquadradas na Agenda Ambiental, e o Plano Pedagógico Associado.

Art. 3º- O Centro de Referência em Educação Ambiental terá por objetivo desenvolver projetos correlatos às datas comemorativas visando à manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município.

Art. 4º- A instituição de datas inscritas no Calendário Ambiental da Cidade de Assis e de outros temas correlatos inclusos, publicado pela Lei 5302 de 06 de Outubro de 2009 de interesse comemorativo no Município de Assis não implicarão na decretação de ponto facultativo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Setembro de 2.010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

NILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado no Departamento de Administração, em 13 de Setembro de 2.010.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 13814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"